

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

IF SERTÃO/PE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2018

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.224/2014. Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014, e pela Lei nº 8.666/93, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO para atender as necessidades das aulas de educação física e treinamentos esportivos do Instituto Federal de Educação
----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DATA / HORA:	21/08/2018 / ÀS 9:00 horas
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.com.br
UASG ÓRGÃO GERENCIADOR	158740 - Campus Santa Maria da Boa vista
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158500 – Campus Floresta
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158570 – Campus Ouricuri
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158499 – Campus Petrolina
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158278 – Campus Petrolina - Zona Rural
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158568 – Campus Salgueiro
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158149 — Reitoria
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE	158741 – Campus Serra Talhada
Pregoeiro: João Deryson Figueiredo Sampaio Portaria nº 429 de 27/07/2017 Equipe de Apoio: Franklin Torres Brandão Gerson de Alencar Lima Luciano Marcos Rangel L'Hotellier Silvanio antonio de Carvalho Portaria nº 145 de 03 de abril de 2017 alterada pela Portaria nº 359, de 19 de junho de 2017 e Portaria nº 413, de 18 de julho de 2017	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Santa Maria da Boa Vista – PE. Endereço BR 428, Km 90, s/n, Zona Rural - CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista – PE, Telefone: 87 – 9 9952-8816. E-mail:ytalo.reis@ifsertao-pe.edu.br eduardo.dantas@ifsertao-pe.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2018			
Pregão Eletrônico nº 01/2018		Data de abertura: 21/08/2018 às 9h no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo nº 23700.000314.2018-58	SRP? (x) Sim () Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não	Reserva de quota ME/EPP? (x) Sim () Não
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO para atender as necessidades das aulas de educação física e treinamentos esportivos do Instituto Federal de Educação		Decreto 7.174? () Sim (x) Não	Margem de preferência? () Sim (x) Não
Valor total estimado R\$ 1.104.267,83.	Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica		Amostra/Demonstração? () Sim (x) provável () Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Consultar Edital.		Impugnações Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública nos endereços indicados no Edital.	
Pedidos de esclarecimentos 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública nos endereços indicados no Edital.			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos e específicos: Consultar Edital e seus anexos.		Requisitos específicos Consultar Edital e seus anexos.	
<p>Adjudicação: POR ITEM.</p> <p>Local de entrega:</p> <p>IF SERTÃO PE/ Reitoria – Rua Coronel Amorim, 76, Centro, CEP: 56.302-320 Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-2350;</p> <p>IF SERTÃO PE/ Campus Petrolina – Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral, s/n, João de Deus, CEP: 56316-686 Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-4300;</p> <p>IF SERTÃO PE/ Campus Floresta - Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4, CEP: 56400-000 Floresta/PE. Telefone: (87) 3877-2825/1104;</p> <p>IF SERTÃO PE/ Campus Ouricuri - Estrada do Tamboril, S/N, CEP: 56200-000 Ouricuri/PE. Telefones: (87) 98122-2215/98122-3778;</p> <p>IF SERTÃO PE/ Campus Salgueiro - BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural, CEP: 56000-000 Salgueiro/PE. Telefone: (87) 3421-0050;</p> <p>IF SERTÃO PE/ Campus Serra Talhada – Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 70, CEP: 56900-000 Serra Talhada/PE. Telefone: (87) 98866-1978;</p> <p>IF SERTÃO PE/ Campus Santa Maria da Boa Vista – BR 428, Km 90, Zona Rural, CEP: 56.380-000 Santa Maria da Boa Vista/PE. Telefone: (87) 99952-8816.</p> <p>IF SERTÃO PE/ Campus Petrolina Zona Rural – PE 647, Km 22, PISCNC N-4, Zona Rural, Caixa Postal 277, CEP: 56.302-970 Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050.</p>			
<p>Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do IF Sertão-PE pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158740”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ifsertao-pe.edu.br, opção Licitações > Pregão Eletrônico.</p>			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO/ CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018
(Processo Administrativo n.º 23700.000314.2018-58)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano/ Campus Santa Maria da Boa Vista, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado na BR 428, Km 90, s/n, Zona Rural, CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista - PE, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela 147, de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/08/2018.

Horário: 9:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO** para atender as necessidades das aulas de educação física e treinamentos esportivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o IF Sertão PE/Campus Santa Maria da Boa Vista.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. IF Sertão PE/Campus Ouricuri;

2.2.2. IF Sertão PE/Campus Salgueiro;

2.2.3. IF Sertão PE/Campus Floresta;

2.2.4. IF Sertão PE/Reitoria;

2.2.5. IF Sertão PE/Campus Serra Talhada;

2.2.6. IF Sertão PE/Campus Petrolina;

2.2.7. IF Sertão PE/Campus Petrolina Zona Rural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação ao item 60, a participação é ampla, enquanto para os demais itens a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2.2. Ainda sobre o item 60, este será de ampla participação devido ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 e os bens à adquirir não serem de natureza divisível e sua divisão representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (Decreto Federal no 8.538/2015, Art. 10, inciso II), tendo em vista o caráter de padronização das aquisições institucionais.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta licitação, desde que seu plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei 11.101, de 2005.

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

5.3.5.1. A presente licitação dispensa a participação de empresas reunidas em Consórcio tendo em vista não tratar de contratação de grande vulto, nem tão pouco, refere-se a contratação de alta complexidade.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário dos itens;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, a procedência e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observando as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele considerado pelo sistema.
- 7.7.1.** Em caso de falha sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, **somente para os itens indicados no Termo de Referência (ANEXO I – Subitem 4.10)**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. A amostra deverá ser entregue no local indicado pelo Pregoeiro

8.6.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.4. Serão avaliados, **para todos os itens que forem solicitados amostras**, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.2.4.1. Conformidade com as especificações e características técnicas, contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.6.2.4.2. Qualidade: todo o processo produtivo pelo qual passa os objetos desta licitação, inclusive a matéria prima usada, os componentes, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.

8.6.2.4.3. Acabamento: o esmero na fabricação dos objetos, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.

8.6.2.4.4. Estética: o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual etc.

8.6.2.4.5. Ergonomia: a conformidade dos objetos com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou NR's do Ministério do Trabalho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

8.6.2.4.6. Funcionalidade: a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem, ainda, das peças componentes.

8.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.9. Para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso a o sistema do SICAF.

9.1.10. Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos do previsto na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.1.11. A comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação *online* na fase de habilitação.

9.1.12. A empresa, no mínimo, terá o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 9.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 9.4.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, após Convocação do Pregoeiro para envio no sistema eletrônico via funcionalidade do sistema (upload). Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o endereço indicado no anexo I deste Edital.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação do Campus Santa Maria da Boa Vista no endereço BR 428, Km 90, s/n, Zona Rural - CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista – PE, telefone: 87 - 9 9952-8816.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5.1. No caso do subitem 14.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.6. A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (**Anexo III**) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de duração do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não enviar amostra para análise, quando solicitada pelo IFSERTÃOPE, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail **ytalo.reis@ifsertao-pe.edu.br** e **eduardo.dantas@ifsertao-pe.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitação do Campus Santa Maria da Boa Vista no endereço BR 428, Km 90, s/n, Zona Rural - CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista – PE, Telefone: 87 - 9 9952-8816.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de propostas e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifsertao-pe.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Coordenação de Licitação do Campus Santa Maria da Boa Vista no endereço BR 428, Km 90, s/n, Zona Rural - CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista – PE, telefone: 87 - 9 9952-8816, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- 23.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2.** ANEXO I-A - Planilha do Quantitativo e de Valor Máximo Admitido pela Administração
- 23.12.3.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.12.4.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Santa Maria da Boa Vista, 31 de julho de 2018.

Maria Gomes da Conceição Lira
Diretora Geral *Pró Tempore*
Portaria nº719, 03 de novembro de 2017.
IF Sertão PE / Campus Santa Maria da Boa vista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO para atender as necessidades das aulas de educação física e treinamentos esportivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano/ Campus Santa Maria da Boa Vista e demais campi da instituição, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição
1	Adipômetro: Adipômetro, operação analógico, material metal, resolução 0,1 mm, faixa de operação até 90 mm, pressão cerca de 10 g/mm ² , tolerância até 0,5 mm. CATMAT: 427492.
2	Aparelho Pressão Arterial: Aparelho de pressão arterial tipo aneróide modelo portátil material base de metal graduação mostrador de 00 a 300 mm/Hg, braçadeira em nylon fecho em velcro, tamanho adulto, componentes da braçadeira manguito, pêra e válvula com rosca. CATMAT: 26387.
3	Balança Mecânica: Balança Mecânica - Estrutura em chapa de aço carbono. Capacidade para 150 kg, divisões de 100 g. Pesagem mínima de 2kg. Plataforma de 380 x 290 m. Altura de 1,35 m. Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado, com escala de 0,5cm. Tapete em borracha antiderrapante. Pés reguláveis. Régua em aço cromado. Cursor em aço inoxidável. CATMAT: 150306.
4	Estetoscópio: Estetoscópio tipo biauricular adulto auscultador em aço inoxidável, articulação Y sem soldas aço inox, material olivas borracha antialérgica haste livre, resistente, ajuste automático, alta sensibilidade diafragma e campânula, embalado em caixa. CATMAT: 438922.
5	Escalas beck: As Escalas Beck são compostas pelo Inventário de Depressão (BDI), Inventário de Ansiedade (BAI), Escala de Desesperança (BHS) e Escala de Ideação Suicida (BSI). O BDI mede a intensidade da depressão, e o BAI, a intensidade da ansiedade. A BHS é uma medida de pessimismo e oferece indícios sugestivos de risco de suicídio em sujeitos deprimidos ou que tenham história de tentativa de suicídio. A BSI detecta a presença de ideação suicida, mede a extensão da motivação e planejamento de um comportamento suicida. Usadas em sujeitos não-psiquiátricos, mas as normas foram desenvolvidas para uso com pacientes psiquiátricos. Faixa etária: 17 a 80 anos de idade. Kit composto por: 1 manual, 5 Folhas de Respostas do BAI, 5 Folhas de Respostas do BDI, 5 Folhas de Respostas do BHS, 5 Folhas de Respostas do BSI, 1 crivo de correção. CATMAT: 108022.
6	Fita métrica antropométrica: Fita antropométrica. Especificações Técnicas: Escala em centímetros, nos dois lados da fita, com aproximadamente 205 cm; Medição de circunferências corporais; Dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na caixa da trena; Retração automática; Resolução em Milímetros; Caixa confeccionada em plástico; Fita em fibra de vidro, maleável e inelástica; Botão central, de retração da fita, com maior área de toque; Libera as mãos do profissional para as anotações necessárias; Ergonômica; Escala metálica de alta precisão para se obter o índice WHR; Selo de conformidade da Comunidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
	Europeia - CE; Dimensão: 7 x 2,8 x 6,6 cm; Largura da Fita: 1,4 cm; Peso: 70 g; Graduação: 1 mm; Botão p/ Retração: 2,4 cm. CATMAT: 39810.
7	Agulha: Agulha para encher bola, material aço inoxidável, tipo pito, rosqueável. CATMAT: 258403.
8	Calibrador bola: Calibrador de bola digital. O calibrador vem com 2 agulhas para calibrar. Seu visor fica ligado por 90 segundos. Precisão: +- 1% da escala; Resolução: 0.05 libras; Escala: 0.05 a 19.95 libras; Temperatura: -10Â°C a 40Â°C. Metal Emborrachado. Peso: 145 grs. Ref.: Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 150574.
9	Bomba para encher bolas: Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé action). Ref.: Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 253690.
10	Antenas para voleibol: Par de antenas oficiais para rede de voleibol, confeccionada em fiberglas, com suporte rosqueável, fixadores em nylon rígido, com 1,80 m de altura e 0,95 mm de diâmetro, pintada em poliuretano branco e vermelho, com fixação nas bordas superior e inferior da rede, através de suporte rosqueável em fibra de nylon que deve vir junto com as antenas. CATMAT: 304848.
11	Cabo de Aço para voleibol: Cabo de aço para rede de voleibol galvanizado, flexível, com 1/8 de espessura, com laços de fixação com nicropress ou similar, e 13 m de comprimento. CATMAT: 310.
12	Fita Marcação Quadra de Vôlei: Fita marcação quadra vôlei de praia, material náilon, comprimento 16 m, largura 8 cm. CATMAT: 350632.
13	Postes para voleibol: Postes para voleibol de competição, para encaixar no solo; Construção em perfil de alumínio lacrado de 120 mm com reforço interior; Sistema "Easy Fixing" - não necessita de nós; Permite regular todas as alturas regulamentares - inscrição das alturas no próprio poste; O sistema de fixação e tensão colocado do lado de fora do campo evita acidentes e permite a utilização de proteções; Modelo de postes mais adaptado à utilização escolar e treinos, pela facilidade na montagem e desmontagem das redes e facilidade no ajustamento das alturas com tensão perfeita da rede; Cumpre com a norma EN1271; Não inclui mangas. CATMAT: 29823.
14	Apito Profissional: Apito, material plástico, aplicação para esporte, tipo profissional, tamanho médio. CATMAT: 263897.
15	Kit de Cartões para arbitragem : Kit de cartões, para árbitro, em acrílico, um na cor amarela e outro na cor vermelha. CATMAT: 150788.
16	Placar poliesportivo: Placar poliesportivo, material pvc, altura da placa 15 cm, largura da placa 12 cm, com adesivo numerado lado direito na cor azul e lado esquerdo na cor vermelho, e possibilidade de números de 01 a 99 em cada lado. CATMAT: 134600.
17	Cronômetro Esportivo: Cronômetro esportivo, manual, em acrílico, progressivo, com horário, alarme, data, marcação de tempo em milésimo de segundos, segundos e minutos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
	Capacidade mínima para 4 laps (voltas). CATMAT: 25496.
18	Peteca pequena: Peteca pequena medindo 20 cm de altura X 8 cm de diâmetro, peso aproximado 50 gramas e várias cores. CATMAT: 225233.
19	Peteca Badminton: Peteca, material base cortiça, tipo badminton. Características adicionais: peso aproximado 10 g, corpo náilon, comprimento 62/70 mm. CATMAT: 363479.
20	Raquete Badminton: Raquete de Badminton, confeccionado em alumínio/aço, com comprimento aproximado de 662mm; encordoada; equilíbrio 300mm. CATMAT: 66052
21	Marcação para Badminton: Fita de poliéster com 4 cm de largura. Medidas de badminton: 6,10 m largura x 13,40 de comprimento. Detalhes: extremidades da fita com ilhós para passar o gancho/prego metálico a fixar no chão. CATMAT: 151068.
22	Baliza de futebol de campo: Par de traves móveis oficiais para futebol suíço em ferro tubular zincado em chapa 14, com 4 polegadas de diâmetro, com suporte/armação para redes em ferro tubular de chapa 16 e com 1,5 polegadas de diâmetro e pintadas em esmalte sintético na cor branca. CATMAT: 29807.
23	Pacote de cones: Pacote de cones chapéu chinês (Half Cone), 04 peças . Material: PVC. Peso aprox.: 105 gramas. Dimensões aprox. (L x A x P): 19 x 5,2 x 19 cm. Ref.: Marca Torian, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 42358.
24	Bambolê de plástico para ginástica: Bambolê de plástico para ginástica, material em polietileno, medindo 63 cm e tubo de 16 mm, várias cores. CATMAT: 389870.
25	Banco de Wells: Banco de Wells portátil. Medida: mínimo de 31 cm de altura e largura de 64,5 cm. Estrutura em MDF de 18 mm. CATMAT: 410738.
26	Fita de suspensão: Fita de suspensão para treinamento funcional (TRX). Composição: em náilon. Peso do produto: 1 kg. Peso suportado: 100 kg. Dimensões: comprimento: 1,5 m. CATMAT: 108286.
27	Bloco para Yoga: Bloco para yoga, material: 100% EVA, maciço. Medidas: 15cm x 23cm x 7,6cm (com tolerância de 2cm para mais ou para menos) Cor: verde escuro. CATMAT: 112305.
28	Barreira para atletismo: Barreira para atletismo, tipo regulável de altura, com contrapeso, corpo em madeira, base em ferro, tamanho oficial da FIAA (Federação Internacional de Atletismo). CATMAT: 238172.
29	Postes para salto em altura: Par de postes telescópicos rígidos de alumínio, bases de aço com pintura a pó e formato 'T'. Sistema inteligente de medição com dois tubos paralelos e ajuste de altura confortável e preciso, com manivelas e catracas de autotravamento, de 1 m 15 cm até 2 m 65 cm. Inclui dois suportes para barra com 6 cm de comprimento e 4 cm de largura em cada poste. Com rodas laterais que facilitam o transporte. Indicação métrica instalada em sulco, protegendo do atrito e aumentando sua vida útil. Indicado para treinamento e competições de alto nível. Certificado pela IAAF. CATMAT: 150652.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
30	Bloco de partida: Bloco de partida para atletismo em aço/PVC com ajuste de distância dos apoios. Armação rígida de aço galvanizado com apoio de plástico de PVC e revestimento de PVC macio. CATMAT: 112330.
31	Sarrafo para salto: Sarrafo oficial para Salto em Altura (barra transversal); em fibra de vidro; com comprimento total de 4,00m (+ ou - 2cm); com extremidades duras e lisas; medindo 30 a 35mm de largura e 15 a 20cm de comprimento; peso máximo de 2kg; com diâmetro da parte circular de 30mm (+ ou - 1mm), exceto nas extremidades; segundo regras da IAAF. Certificado IAAF nº E-99-0194. CATMAT: 150652.
32	Bastão para revezamento: Bastão para revezamento, em PVC, revestido com filme retrátil. Peso: 130g. Dimensões: 30cm comprimento x 30 mm diâmetro. CATMAT: 69515.
33	Bola de Espiribol: Bola de Espiribol confeccionada com PVC, costurada. É ovalada e suas medidas estão entorno de circunferência: 58-62 e diâmetro: 30cm. Seu peso é de 420-450 gramas. Com miolo removível e lubrificado. CATMAT: 150805.
34	Bola de Basquetebol Masculino: Bola de Basquetebol Oficial, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em microfibra de PU. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA), com peso de 600 a 650 gramas, pressão de 7 a 9 libras, circunferência de 75 a 78 cm. Câmara Airbility; Matrizada; Miolo Slip System Removível e lubrificado. Ref.: Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. Ref: Modelo 7.5 Pró da Marca Penalty CATMAT: 305575.
35	Bola de Basquetebol Feminino: Bola de Basquete Oficial, tamanho feminino, matrizada, confeccionada em microfibra de PU. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA), com peso de 510 a 565 gramas, pressão de 7 a 9 libras, e circunferência de 72 a 74 cm. Câmara Airbility; Matrizada; Microfibra; Miolo Slip System removível e lubrificado. Ref.: Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. Ref: Modelo 6.5 Pró da Marca Penalty. CATMAT: 305578.
36	Bola de Futebol de Campo: Bola Profissional em laminado de PU, com 11 gomos. Miolo removível e lubrificado. Circunferência aproximada de 68cm. Aprovada pela FIFA e CBF. Composição: em PU. Peso aproximado: 440 g. Ref.: Modelo S11 Pró VII da Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 150563.
37	Bola de Futebol de Campo com Guizo: Bola de futebol de campo, em couro, com dispositivo sonoro (guizo) para orientar deficientes visuais (cegos). Medida: 68cm. Peso: 400g. CATMAT: 150805.
38	Bola de Futsal com guizo: Bola para Futsal, confeccionada em PU, costurada, com dispositivo sonoro (guizo) para orientar deficientes visuais (cegos). Circunferência: 61 - 64 cm. Peso: 410 - 440g. Câmara; Miolo removível e lubrificado. Ref.: Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 150805.
39	Bola de Futsal tipo 1: Bola de Futsal Oficial, modelo feminino, confeccionada em Pu, em microfibra, costurada, peso de 360 a 382g, circunferência de 55 a 59 cm, câmara de butil, miolo removível, matrizada e lubrificada, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futsal e pela FIFA. Ref.: Modelo MAX 200 7 da Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
	CATMAT: 235486.
40	Bola de futsal tipo2: Bola de Futsal Oficial, modelo masculino adulto. Costurada, com circunferência 61-64 cm, peso de 410-440g, câmara em butil, confeccionada em PU, miolo removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal e pela FIFA. Ref.: Modelo MAX 1000 Pró 7 da Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 150805.
41	Bola de Handebol tipo 1: Bola de Handebol oficial H2L (adulto feminino e juvenil masculino); Diâmetro: 54 - 56 cm; Peso: 325 - 400 g; Confeção em PU costurada; 32 gomos; Miolo removível e lubrificado; Aprovada pela IHF. Ref.: Modelo H2L Ultra Grip C/C da Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 150168.
42	Bola de Handebol tipo 2: Bola de Handebol oficial H3L (adulto masculino); Diâmetro: 58 - 60 cm; Peso: 425 - 475 g; Confeção em PU costurada; 32 gomos; Miolo removível e lubrificado. Aprovada pela IHF. Ref: Modelo Suécia H3L Ultra Grip C/C da Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 150168.
43	Bola de Iniciação: Bola de iniciação de borracha, tamanho 10 (48 a 50cm), miolo removível e lubrificado. Peso: 180-200g. Ref.: Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 150805.
44	Bola de Rugby: Bola de Rugby para partida de jogo oficial, nº 5, com grip de aderência máxima, em couro sintético. Peso: 400 - 460 g. Ref.: Modelo Rugby Topper Try N4 da Marca TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 150805.
45	Bola de Tênis de mesa: Bola para tênis de mesa, alta performance, classificação mínima 3 estrelas, aprovada pela ITTF. Material: acetato de celuloide. Diâmetro: 40mm. Cores: branco, amarelo ou laranja; conforme solicitação do órgão. CATMAT: 75078.
46	Caixa de Bolas de tênis de mesa: Bola para tênis de mesa, confeccionada em resina celulósica, tamanho oficial de 40mm, peso de 40 gramas, na cor branca ou amarela, contendo 6 unidades na caixa. CATMAT: 75078.
47	Bola oficial de Volei de praia: Bola para Voleibol de Praia, confeccionada em PU, com zero absorção de água, miolo removível e lubrificado. Circunferência aproximada 65-68. Peso aproximado: 260-285g. Ref.: Modelo Beach Voley Pró da Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 255114.
48	Bola oficial de Voleibol: Bola oficial de Voleibol, ideal para jogos em quadra. Matrizada com 16 gomos. Material: acabamento em microfibras e miolo removível lubrificado. Bola oficial da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Câmara Airbility. Diâmetro aproximado: 65 a 67 cm. Peso aproximado: 260 a 280g. Ref: Modelo 7.0 Pró da Marca Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 403837.
49	Bolsa de Massagista: Bolsa de massagista, material plástico, altura aproximada 40cm, largura aproximada 15cm, bolsos nas laterais: esquerda (02), direita (02), frente (01) e costa (01). CATMAT: 240871.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
50	Bolsa térmica: Bolsa térmica, material em borracha sintética. Características adicionais: com tampa roscável, capacidade 1.400 a 1.500ml, formato retangular, aplicação crioterapia, comprimento 25cm, largura 10cm. CATMAT: 433749.
51	Caixa térmica: Caixa Térmica, 24 Litros. Especificações: resistência, alta durabilidade, conservar quente e frio, com alça tira colo e bandeja interna. Tamanho (AxLxP): 46,5 x 27,0 x 34,0 cm. Cor: a ser definida pelo órgão. CATMAT 112836.
52	Garrafão térmico: Garrafão térmico, 12 litros, azul ou vermelho, com torneira desmontável para higienização e pés retráteis. Peso 2kg. CATMAT: 429430.
53	Bolsa para bolas: Bolsa para bolas com alça de mão, alça de ombro regulável, bolsos frontais com zíper regulável; bolsos frontais com zíper, capacidade para 06 bolas de futebol ou Voleibol. CATMAT: 70122.
54	Sacola esportiva: Sacola esportiva para transporte de uniforme. Dimensões aproximadas (79cm de altura x 69cm de largura x 29cm de profundidade). Material em lona impermeável. Cor: a ser definida pelo órgão. Com selo de inspeção do INMETRO e Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação. CATMAT: 70122.
55	Carrinho para transporte: Carrinho para transporte, material aramado metálico, tratamento superficial zincagem eletrolítica e antiferrugem. Capacidade: 210 l. Tamanho: altura 107 cm x largura 55,5 cm x comprimento 100cm . Com 4 rodas para locomoção, material das rodas em poliuretano, tipo supermercado uma cesta, aplicação em movimentação material. CATMAT: 330874.
56	Colchão para ginástica: Colchão para ginástica com cobertura em lona interior, e espuma 23kg/m ³ . Dimensões 2,0 x 1,0 x 0,10 metros. CATMAT: 139572.
57	Colchão para Salto em altura: Colchão de atletismo para saltos. Indicado para salto em altura, ginástica, academia, paredão de escalada, etc. Espuma de alta densidade (D-20). Revestimento de lona resistente e impermeável com zíper. Medidas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros. Com alças de transporte e tela de respiro lateral. CATMAT: 150997.
58	Colchonete para ginástica: Colchonete para ginástica medindo aproximadamente de 0,50 a 0,90 m de comprimento, com 3 cm de espessura, cor azul royal ou preto, espuma de densidade 23, revestida em Napa Cicap. CATMAT: 139572.
59	Tapete para Yoga: Tapete para prática de Yoga. Produzido em EVA, lavável, flexível e atóxico. Medidas: 1,80 m x 0,60 m x 0,05m. CATMAT: 150854.
60	Tatame: Tatame sintético composto de espuma de grânulos de PU de alta densidade recoberto com lona de vinil. Impermeável e lavável, com superfície em desenho especial, texturizado para boa aderência dos pés na prática desportiva. Base antiderrapante (antislip) formada de uma camada de 1,6mm de espessura de látex em formato 'colmeia', para aderência total ao piso, fixada com adesivo em pó (powder glue). Miolo composto de espuma reconstituída de grânulos de poliuretano reciclado de 8 mm de diâmetro, aglutinados com adesivo de poliuretano especial bicomponente. Densidade de 250 Kg/m ³ . Perfeitamente esquadrejado. Cor: verde, vermelho, azul ou amarelo. Dimensões: 2.000 X 1.000 X 40mm.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
	CATMAT: 374321.
61	Protetor Bucal: Protetor bucal em EVA moldável, tamanho único, com guias na parte inferior que protege o maxilar. Acompanha estojo. CATMAT: 108669.
62	Caneleiras: Par de caneleiras para aplicação esportiva de Futebol. Fabricada em vinil e revestimento interno de espuma. CATMAT: 29866.
63	Estabilizador para tornozelo: Estabilizador para tornozelo: Características: tamanho: tamanho único ajustável; Diferenciais: talas rígidas para uma imobilização eficaz; almofadas internas com revestimento em algodão; ajustes com fecho aderente; fabricado com material leve, resistente e lavável. Composição: Parte externa: lona: 100% algodão; Nylon: 100% poliamida Parte interna: Atoalhado: 85% algodão, 15% poliéster; Espuma: 100% poliuretano. CATMAT: 29882.
64	Tornozeleira: Par de tornozeleiras tipo cano longo, em neoprene, com abertura no calcanhar, destinada para pratica esportiva (incluindo esportes na areia). Tamanhos: P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. Cor: branco. CATMAT: 29882.
65	Chuteira para futebol de campo: Par de chuteiras com cabedal composto por couro laminado sintético (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em tpu com 13 travas e costurado ao cabedal, cor preta, palmilha em eva. Tamanho a definir, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 73032.
66	Sapatilha para atletismo: Par de sapatilhas fabricadas em tecido sintético leve e de alta resistência, com proteção extra frontal, entressolada em EVA, solado em borracha, em fibra plastic, com Velcro frontal e com pinos/pregos. Tamanho a definir, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 4006.
67	Colete dupla face: Colete dupla face, confeccionado em Poliéster (100%), laterais com elástico. Com logomarca do IF Sertão PE. Tamanho único. Cores verde/vermelho, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 238707.
68	Agasalho esportivo: Agasalho esportivo em tactel, calça e jaqueta. Calça verde escuro com friso branco e jaqueta branca com friso verde escuro. Jaqueta com abertura frontal em zíper e bolsos. Calça comprida, cintura com elástico a volta toda e cordão de ajuste no cós. Barra da calça com zíper. Logomarca da instituição na jaqueta frontal do lado esquerdo e na calça no lado esquerdo, nome da instituição nas costa do agasalho. Bolsos frontais e bolsos da calça com fechamento em zíper. Tamanhos variando entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 151030.
69	Uniforme para atletismo: Uniforme completo composto por camiseta cavada, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), acompanhadas de shorts (DRY FIT) e meias soquetes brancas, para aplicação esportiva na modalidade de Atletismo. Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. Tamanhos variando entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150284.
70	Calça para goleiro: Calça para goleiro com proteção de espuma na lateral da coxa e joelho, confeccionadas em malha 100% poliéster, cos com quatro agulhas e cordão. Com cores e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
	configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. Tamanhos variando entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 141267
71	Camisa para goleiro: Camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry, gramatura 180g. Numeradas com nº. 1 ou nº. 12 . Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. Tamanhos variando entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150284.
72	Camisa Polo para xadrez: Camisa Polo, 100% poliéster, para aplicação em modalidade esportiva de Xadrez. Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. Tamanhos variando entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150284.
73	Conjunto de uniformes para Vôlei de Praia: Conjunto de uniformes para Vôlei de areia composto por 2 camisas em tecido DRY, 2 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com numeração de 1 a 2 na camisa e no calção. O uniforme poderá ser feminino ou masculino, com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150284.
74	Conjunto de uniformes para Voleibol Feminino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), modelo feminino, para aplicação esportiva em Voleibol Feminino. Sendo composto por camisas com manga curta (Voleibol Feminino), acompanhadas de shorts de helanca de mesmo tamanho. Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150156.
75	Conjunto de uniformes para Voleibol Masculino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), para aplicação esportiva em Voleibol Masculino, acompanhadas com shorts (DRY FIT). Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150156.
76	Conjunto de uniformes para Futebol de Campo Feminino: Conjunto de uniformes, numerados, com 18 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), para aplicação esportiva em Futebol de Campo feminino, acompanhadas com shorts (DRY FIT). Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150156.
77	Conjunto de uniformes para Futebol de Campo Masculino: Conjunto de uniformes, numerados, com 18 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), para aplicação esportiva em Futebol de Campo masculino, acompanhadas com shorts (DRY FIT). Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150156.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
78	Conjunto de uniformes para Futsal Feminino: Conjunto de uniformes, numerados, com 12 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), para aplicação esportiva em Futsal feminino, acompanhadas com shorts (DRY FIT). Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150156.
79	Conjunto de uniformes para futsal Masculino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), para aplicação esportiva em Futsal Masculino, acompanhadas com shorts (DRY FIT). Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150156.
80	Conjunto de uniformes para Handebol Feminino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas (Handebol Feminino), em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT) e shorts de helanca. Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150156.
81	Conjunto de uniformes para handebol Masculino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), numerados para aplicação esportiva em Handebol Masculino, acompanhadas com shorts (DRY FIT). Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150156.
82	Bermuda em lycra: Bermuda em lycra, cor a combinar. Tamanho P, M ou G, a combinar. Material: lycra, forrado, com elástico grosso na cintura, modelagem justa, ideal para academia e práticas esportivas. CATMAT: 150349.
83	Rash Guard: Rash Guard 100% sublimada, em lycra, com elástico na bainha, poliéster premium, e costuras Flatseam. Tamanhos variando entre P, M, G e GG; e mangas curtas ou longas, conforme solicitação do órgão. CATMAT: 150156.
84	KIMÔNÔ JIU-JITSU A0: Kimono jiu-jitsu nas cores preta, azul e branca, conforme solicitação do órgão. Medidas que acompanhem as exigências da CBJJ/IBJJF, 100% algodão trançado, gramatura linear 500g pré-encolhido; Vagui Trançado, 100% algodão; calça de Brim-Lona ou pearl wave reforçada, 100% algodão; com faixa branca e ponta preta; punho, barras personalizadas e costura em destaque com cores diferentes. Sistema de fechamento: cordão costura tom sobre tom. Tamanho A0. CATMAT: 108669.
85	KIMÔNÔ JIU-JITSU A1: Kimono jiu-jitsu nas cores preta, azul e branca, conforme solicitação do órgão. Medidas que acompanhem as exigências da CBJJ/IBJJF, 100% algodão trançado, gramatura linear 500g pré-encolhido; Vagui Trançado, 100% algodão; calça de Brim-Lona ou pearl wave reforçada, 100% algodão; com faixa branca e ponta preta; punho, barras personalizadas e costura em destaque com cores diferentes. Sistema de fechamento: cordão costura tom sobre tom. Tamanho A1. CATMAT: 108669.
86	KIMÔNÔ JIU-JITSU A2: Kimono jiu-jitsu nas cores preta, azul e branca, conforme solicitação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
	do órgão. Medidas que acompanhem as exigências da CBJJ/IBJJF, 100% algodão trançado, gramatura linear 500g pré-encolhido; Vagui Trançado, 100% algodão; calça de Brim-Lona ou pearl wave reforçada, 100% algodão; com faixa branca e ponta preta; punho, barras personalizadas e costura em destaque com cores diferentes. Sistema de fechamento: cordão costura tom sobre tom. Tamanho A2. CATMAT: 108669.
87	KIMÔNÔ JIU-JITSU A3: Kimono jiu-jitsu nas cores preta, azul e branca, conforme solicitação do órgão. Medidas que acompanhem as exigências da CBJJ/IBJJF, 100% algodão trançado, gramatura linear 500g pré-encolhido; Vagui Trançado, 100% algodão; calça de Brim-Lona ou pearl wave reforçada, 100% algodão; com faixa branca e ponta preta; punho, barras personalizadas e costura em destaque com cores diferentes. Sistema de fechamento: cordão costura tom sobre tom. Tamanho A3. CATMAT: 108669.
88	KIMÔNÔ JIU-JITSU A4: Kimono jiu-jitsu nas cores preta, azul e branca, conforme solicitação do órgão. Medidas que acompanhem as exigências da CBJJ/IBJJF, 100% algodão trançado, gramatura linear 500g pré-encolhido; Vagui Trançado, 100% algodão; calça de Brim-Lona ou pearl wave reforçada, 100% algodão; com faixa branca e ponta preta; punho, barras personalizadas e costura em destaque com cores diferentes. Sistema de fechamento: cordão costura tom sobre tom. Tamanho A4. CATMAT: 108669.
89	KIMÔNÔ JIU-JITSU M4 Kids: Kimono jiu-jitsu nas cores preta, azul e branca, conforme solicitação do órgão. Medidas que acompanhem as exigências da CBJJ/IBJJF, 100% algodão trançado, gramatura linear 500g pré-encolhido; Vagui Trançado, 100% algodão; calça de Brim-Lona ou pearl wave reforçada, 100% algodão; com faixa branca e ponta preta; punho, barras personalizadas e costura em destaque com cores diferentes. Sistema de fechamento: cordão costura tom sobre tom. Tamanho M4 Kids. CATMAT: 108669.
90	Kimono para Judô A1: Kimono para judô, tamanho A1, trançado na cor azul e na cor branco com faixa (cores e respectiva quantidade a combinar) Blusão, confeccionado em tecido trançado super reforçado gola grossa de lona com 6 costuras. Calça feita com tecido de lona grossa, duplo tecido da coxa até a barra e reforços extras. Medidas que acompanhem as exigências da CBJ. CATMAT: 108669.
91	Kimono para Judô A2: Kimono para judô, tamanho A2, trançado na cor azul e na cor branco com faixa (cores e respectiva quantidade a combinar) Blusão, confeccionado em tecido trançado super reforçado gola grossa de lona com 6 costuras. Calça feita com tecido de lona grossa, duplo tecido da coxa até a barra e reforços extras. Medidas que acompanhem as exigências da CBJ. CATMAT: 108669.
92	Kimono para Judô A3: Kimono para judô, tamanho A3, trançado na cor azul e na cor branco com faixa (cores e respectiva quantidade a combinar) Blusão, confeccionado em tecido trançado super reforçado gola grossa de lona com 6 costuras. Calça feita com tecido de lona grossa, duplo tecido da coxa até a barra e reforços extras. Medidas que acompanhem as exigências da CBJ. CATMAT: 108669.
93	Uniforme calça capoeira: Calça para capoeira, modelo abada, branca, com passantes. Tecido altamente resistente helanca/ poliamida. Tamanho: P, M ou G, a combinar. CATMAT:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
	150914.
94	Meião de uniforme esportivo: Par de Meioes de uniforme esportivo (aberto), para aplicação em futebol, 100% poliéster, nas cores verde, vermelho, branco e azul, combinação de acordo com o órgão solicitante. CATMAT: 150156.
95	Dardo feminino: Dardo em duralumínio nos parâmetros oficiais da IAAF; ponta protegida; zona de pega em corda de algodão; acabamento com pintura de alta resistência/abrasão 600 g. CATMAT: 150259.
96	Dardo masculino: Dardo em duralumínio nos parâmetros oficiais da IAAF; ponta protegida; zona de pega em corda de algodão; acabamento com pintura de alta resistência/abrasão 800 g. CATMAT: 150259.
97	Disco de atletismo tipo 1: Disco de atletismo oficial de fibra de aço de 1,0 kg. CATMAT: 134023.
98	Disco de atletismo tipo 2: Disco de atletismo oficial de fibra de aço de 1,5 kg. CATMAT: 134023.
99	Disco de atletismo tipo 3: Disco de atletismo oficial de fibra de aço de 2,0 kg. CATMAT: 134023.
100	Jogo de dominó: Jogo de dominó com 28 peças. Tipo osso (marfim sintético). Tamanho: 1,0 cm de espessura x 5,0 cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Com estojo. CATMAT: 235609.
101	Dominó de associação de frases: Jogo de Dominó de associação frases. Material: MDF. Nº de peças: 28 com 70x35x3mm (cada). Embalagem: em madeira medindo 167x98x46mm, podendo variar em 1cm suas medidas. CATMAT: 70491.
102	Jogo de Xadrez: Jogo de xadrez completo, tabuleiro em napa, medindo 43cm X 43cm, as casas 5 X 5, com letras e números nas bordas, na cor branco e verde, contendo 32 peças em poliestireno de alto-impacto, Rei 9cm, Peões 5cm. CATMAT: 235500.
103	Relógio de xadrez: Relógio para prática de xadrez; analógico; em caixa plástica com pinos de metal; medindo 16 x 9 x 5 cm; garantia de 12 meses. CATMAT: 150666.
104	Kit de tacobol: Kit de tacobol em madeira com 02 tacos de 70 cm, 01 bola de borracha, 02 casas com tripé em madeira 20 cm, com cesta em forma de rede para transportar. CATMAT: 150652.
105	Kit Slackline: Kit Slackline para manobras estáticas, treino de equilíbrio, travessias. Composição: 1 Fita de Poliéster com 15m de comprimento e 50mm de largura - Catraca de aço inox com tecnologia SPANSET com sistema de segurança e tensão máxima de 3 toneladas - Extensor de catraca com loop e 1,7 metros de comprimento, Um par de protetor de árvores com 1,5 metros e manual de instruções. Ref.: Marca Red Nose, equivalente ou de melhor qualidade. CATMAT: 150652.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
106	Corda para pular: Corda de Nylon. Confeccionada em PVC flexível, revestida com linha de polipropileno e com os manípulos de madeira ou borracha. Tamanho de 2 metros aproximadamente. CATMAT: 5924.
107	Corda Naval: Corda Naval 40mm, em polietileno. Medidas: 40 mm de diâmetro e 10 metros de comprimento. CATMAT: 112305.
108	Corda elástica: Corda elástica de borracha revestida em polietileno com 10 metros de comprimento. CATMAT: 151061.
109	Mesa de pebolim: Mesa de pebolim com bonecos de alumínio. Estrutura em madeira maciça de Lei com aplicação de verniz tingido em forma de caixa dupla, varões embutidos, pés com sapatas plásticas. Acompanha 08 bolas. Em medidas oficiais (1,40 x 0,80 metros). CATMAT: 137863.
110	Mesa para Tênis de Mesa: Mesa para Tênis de Mesa profissional - Mesa de Tênis de Mesa profissional. Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Tampo confeccionado em MDF de 18 mm de espessura. Acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas later. Dobrável que permita o uso com paredão para treino individual. Medidas 2,740 x 1,525 x 0,760 metros. Peso 75 kg. CATMAT: 67288.
111	Peso atletismo 3 kg: Peso esférico em aço de 3 kg, para a prova de arremesso de peso do Atletismo. Certificado pela IAAF. Diâmetro entre 85 a 95 mm. CATMAT: 134031.
112	Peso atletismo 4 kg: Peso esférico em aço de 4 kg, para a prova de arremesso de peso do Atletismo. Certificado pela IAAF. Diâmetro entre 95 a 100 mm. CATMAT: 134031.
113	Peso atletismo 5 kg: Peso esférico em aço de 5 kg, para a prova de arremesso de peso do Atletismo. Certificado pela IAAF. Diâmetro entre 110 a 120 mm. CATMAT: 134031.
114	Peso atletismo 7,26 kg: Peso esférico em aço de 7,26 kg, para a prova de arremesso de peso do Atletismo. Certificado pela IAAF. Diâmetro entre 124 a 128 mm. CATMAT: 134031.
115	Prancheta magnética Basquetebol: Prancheta Magnética tática para Basquetebol. Tamanho: 30cm altura e 24 cm de largura. 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores vermelhos numerados. 1 bola magnética branca. 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro. CATMAT: 65102.
116	Prancheta magnética Futsal: Prancheta Magnética para acompanhamento tático no futsal. Tamanho: 30cm altura e 24 cm de largura. Acompanha 5 botões azuis e 5 botões vermelhos magnéticos e numerados representando os jogadores. Um botão branco magnético representando a bola. Acompanha também um pincel atômico, com apagador e flanela. CATMAT: 65102.
117	Prancheta magnética Handebol: Prancheta Magnética Tática handebol. Tamanho: 30cm altura e 24 cm de largura. 7 jogadores numerados azuis e 7 jogadores vermelhos numerados. 1 bola magnética branca. 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro. CATMAT: 65102.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
118	Prancheta Magnética Vôlei: Prancheta Magnética Tática Vôlei. Tamanho: 30cm altura e 24 cm de largura. 6 jogadores numerados azuis e 6 jogadores vermelhos numerados. 1 bola magnética branca. 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro. CATMAT: 65102.
119	Raquete oficial de Tênis de Mesa: Raquete oficial de Tênis de Mesa, tamanho oficial, vermelha e LISA de um lado e preta pino de outro lado. Aprovada pelo I.T.T.F/ J.T.T.A.A carimbada na raquete, pantografada na borracha, fita protetora na borda raquete de 5 folhas. CATMAT: 66052.
120	Rede para badminton: Rede oficial para prática de badminton. Rede de poliéster, na cor marrom. Fitas na cor branca, com malha 2cm. Tamanho: 6,10m x 0,70m. Composição: fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado. CATMAT: 67300.
121	Rede para futebol de campo: Rede de futebol de campo, confeccionada em polietileno (Nylon) fio 4mm de alta densidade, malha 16 X 16, fundo 1,50mt, medida: 7,50 X 2,50m fundo e haste 1,50m. 01 239,97. CATMAT: 237441.
122	Rede de Proteção para quadra: Rede de Proteção, com tratamento ultravioleta (UV), malha 10 x 10 cm, confeccionada em fio de polietileno 4mm 100% virgem. CATMAT: 297970.
123	Rede de Voleibol: Rede de Voleibol Oficial Profissional Master; Medida 1,00 x 10,00 m; Rede confeccionada com fio 2mm de espessura, 100% polietileno (PE) virgem de alta densidade, fio com tratamento ultravioleta (UV) - Tratamento que protege a rede contra ação do tempo, Sol, Chuva, Sereno, Maresia; Malha de 10x10 cm (espaço entre nós - "gomos"); 02 Faixas 100% Lona de algodão Dublada (grossa), com 2 costuras de linha de nylon (+ resistente), com fio guia dentro das 2 faixas para passar cabo de aço, e acabamento com ilhós (orifício metálico) nas 4 pontas para tencionar a rede. A faixa Superior tem 7cm de largura e a faixa inferior tem 5cm de largura conforme as regras da Confederação de voleibol brasileira (CBV). CATMAT: 67300.
124	Rede para vôlei de praia: Rede oficial para Voleibol de Praia, confeccionada em fio de Nylon / Polietileno (PEAD) virgem 2 mm de espessura, alta densidade trançado/torcido, com tratamento de proteção ultravioleta (UV). Malha 10x10cm cor preta, medindo: 9,50m de compr. x 1,00 m de altura, com 04 faixas de lona em PVC emborrachado cor branca, sendo que a superior deverá ter 7cm de largura e a inferior com 5cm de largura com costura dupla reforçada. As faixas deverão ter um reforço interno nas pontas em couro sintético onde deverão ser colocados ilhoses metálicos. A mesma deverá acompanhar, 1/par de suporte em lona (Porta Antena) regular em velcro. CATMAT: 67300.
125	Rede para trave de futsal nylon: Rede para trave de futsal em nylon - fio 8 mm, por 3,20m x 2,10m x 0,60m x 2m de fundo. CATMAT: 333090.
126	Suporte e rede para tênis de mesa: Suporte de rede de tênis de mesa (Par), tipo clip, para competição; Sistema robusto rápido de colocar; altura regulável; Rede para tênis de mesa oficial, material nylon, de boa qualidade, medidas aproximadas 1.78 m (comprimento) x 15 cm (altura), cor azul, aprovada pela ITTF. CATMAT: 29831.
127	Medalha esportiva: Medalha fundida em zamac; formato circular medindo aproximadamente 6 cm de diâmetro; espessura de 5 mm; arte em alto relevo; com possibilidade de banhos nas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição
	cores ouro, prata e bronze conforme solicitação do órgão. Acompanhada com fita vermelha ou verde personalizada com a logomarca do IF Sertão PE, conforme solicitação. FITA (medida): 80 cm x 2cm. Configurações e personalização a combinar com o órgão solicitante. CATMAT: 4111.
128	Troféu tipo 01: Troféu para premiação esportiva. Dimensões Aproximadas: altura total de 19,5cm, altura da base de 5cm, largura da base de 7,5 x 7,5cm. Composição: ABS, sendo a copa pintada em Dourado. Base preenchida em gesso; Acompanha plaquinha para gravação. Configurações e personalização a combinar com o órgão solicitante. CATMAT: 47805.
129	Troféu tipo 02: Troféu para premiação esportiva. Dimensões Aproximadas: altura total de 19,5cm, altura da base de 5cm, largura da base de 7,5 x 7,5cm. Composição: ABS, sendo a copa pintada em Prateado. Base preenchida em gesso; Acompanha plaquinha para gravação. Configurações e personalização a combinar com o órgão solicitante. CATMAT: 47805.
130	Troféu tipo 03: Troféu para premiação esportiva. Dimensões Aproximadas: Altura Total: 19,5cm Altura da Base: 5 cm Largura da Base: 7,5 x 7,5cm Descrição: Composição: ABS, sendo a copa pintada em Bronze. Base preenchida em gesso; Acompanha plaquinha para gravação. Configurações e personalização a combinar com o órgão solicitante. CATMAT: 47805.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima elencada servirá para suprir as necessidades das aulas práticas da disciplina de educação física e dos treinamentos das modalidades esportivas que representam o IF SERTÃO-PE em competições de nível local, regional e nacional, colaborando com o desenvolvimento da prática de atividade física e esportes dentro da instituição, colaborando na aquisição de hábitos saudáveis relacionados a atividade física e trazendo melhoria no desempenho e na segurança dos alunos e atletas de várias aulas e modalidades esportivas da instituição.

2.2. O Sistema de Registro de Preços é adotado, pois a compra se dará de forma parcelada.

2.3. O registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação dos aspectos de vantajosidade.

2.4. Campus Petrolina

A aquisição de material esportivo visa atender a Coordenação de Esporte precipuamente e aos demais setores de forma bem pontual quando da necessidade em adquirir material lúdico ou mesmo esportivo de forma que seu uso seja contextualizado com a temática dos cursos (Química, Física, Música, Alimentos, Informática e Eletrotécnica).

2.5. Reitoria

Essa demanda partiu da Diretoria de Gestão de Pessoas argumentando que: Justifica-se a aquisição dos equipamentos esportivos para montagem de ambiente na Reitoria, destinado a descanso e atividades lúdicas dos servidores, por ocasião do intervalo de descanso previsto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

legalmente de no mínimo 01(uma) e no máximo 03 (três) horas dos servidores, nos termos do Decreto n.º 1.590/1995, artigo 5º. Destaca-se que muitos servidores não tem condições de se ausentar do ambiente de trabalho para gozar deste intervalo, assim, um ambiente de descanso/recreativo visa além de proporcionar uma garantia legal do servidor de momento de descanso entre turnos da sua jornada de trabalho, contribuir para a melhoria e qualidade de vida dos servidores.

2.6. Campus Ouricuri

Aquisição de materiais esportivos para utilizações em aulas práticas, torneios e em participação de eventos institucionais e externos, visando incentivos para praticas saudáveis aos discentes e servidores.

2.7. Campus Petrolina Zona Rural

A presente proposição para a aquisição de material esportivo justifica-se pela necessidade de se prover as demandas institucionais no que se refere às praticas esportivas de integração dos diversos cursos do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE. Buscando, além de auxiliar atividades acadêmicas, promover a interação e fortalecimento das relações de convivência entre a comunidade acadêmica, bem como incentivar a prática de esporte e o trabalho em equipe.

2.8. Campus Floresta

Atender a demanda do Campus referente aos materiais esportivos a serem utilizados nas aulas de Educação Física, no treinamento e nas atividades competitivas e recreativas da Instituição.

2.9. Campus Santa Maria da Boa Vista

O Campus Santa Maria da Boa Vista possui uma demanda para atender as necessidades pedagógicas, de aulas e atividades esportivas que são necessárias para o setor de educação física.

2.10. Campus Serra Talhada

O artigo 217 da Constituição Federal estabelece o fomento a práticas esportivas formais e não formais como dever do Estado. O inciso II do mesmo artigo nos fala sobre a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional. Diante do inicialmente exposto e levando em consideração o estágio inicial de estruturação do Campus Serra Talhada do IF – Sertão – PE, apresentamos justificativa para a aquisição de materiais esportivos destinados as diversas ações do Campus. Com relação aos estudantes temos as aulas de educação física e os treinamentos esportivos com o intuito de estruturar as equipes que representam o campus Serra Talhada do IF – Sertão – PE em competições internas e externas a nível, institucional, municipal e regional. Com relação aos servidores compreendemos a importância de utilização da atividade física como ferramenta de melhoria da qualidade de vida e do clima organizacional da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

instituição. Diante do exposto justificamos a necessidade de aquisição dos itens apontados em planilha tendo em vista o campus não possuir material próprio (nenhuma aquisição anterior foi realizada) e serem de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades supracitadas.

2.11. Campus Salgueiro

A realização de processo para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público e institucional presente na necessidade da utilização dos materiais pelo Campus Salgueiro, do IF Sertão Pernambucano, promovendo o incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida a Comunidade interna desta Instituição de ensino.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do art. 9º, I, Decreto 5.450, de 2005.

3.2. A aquisição dar-se-á através de Sistema de Registro de Preços cujas ações estão enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892, ao passo que o IF Sertão Pernambucano e suas unidades tratam-se de unidades gerenciais distintas com contratações frequentes e entregas parceladas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Dever-se-á fornecer os produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de **"PRIMEIRA QUALIDADE"**.

4.1.1. Para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%. Caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer e amostra.

4.2. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

4.3. Deverão estar de acordo com a especificação descrita no **item 1.3 e 4** do presente Termo de Referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

4.4. As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.4.1. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência/Edital. Caso constatare

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

4.4.2. Descrição detalhada dos **produtos cotados**, com **menção expressa do FABRICANTE/MARCA** atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

4.4.3. Obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência quanto às especificações. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

4.5. O fornecimento será efetuado **conforme estabelecido nesse termo de referência**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.6. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços e em horários formalizados através dos telefones informados:

4.6.1. **Reitoria** – Rua Coronel Amorim, 76, Centro, CEP: 56.302-320 | Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-2350;

4.6.2. **Campus Petrolina** – Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral, s/n, João de Deus, CEP: 56316-686 | Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-4300;

4.6.3. **Campus Floresta** – Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4, CEP: 56400-000 | Floresta/PE. Telefone: (87) 3877-2825/1104;

4.6.4. **Campus Ouricuri** – Estrada do Tamboril, S/N, CEP: 56200-000 | Ouricuri/PE. Telefones: (87) 98122-2215/98122-3778;

4.6.5. **Campus Salgueiro** – BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural, CEP: 56000-000 | Salgueiro/PE. Telefone: (87) 3421-0050;

4.6.6. **Campus Serra Talhada** – Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 70, CEP: 56900-000 | Serra Talhada/PE. Telefone: (87) 98866-1978;

4.6.7. **Campus Santa Maria da Boa Vista** – BR 428, Km 90, Zona Rural, CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE. Telefone: (87) 99952-8816.

4.6.8. **Campus Petrolina Zona Rural** – PE 647, Km 22, PISCNC N-4, Zona Rural, Caixa Postal 277, CEP: 56.302-970 | Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050.

4.7. Os materiais serão recebidos:

4.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e na proposta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

4.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a conta da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Poderá ser exigida amostra dos itens: **35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, e 98, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.**

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Não enviar amostra para análise, quando solicitada pelo IFSertãoPE, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.

10.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4. fraudar na execução do contrato;

10.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. cometer fraude fiscal;

10.1.7. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Santa Maria da Boa Vista, 31 de julho 2018.

Ytalo Rafael de Souza Reis
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº224, 17 de abril de 2018.
IF Sertão - Campus Santa Maria da Boa Vista

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à contratação de Material Educativo e Esportivo a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Santa Maria da Boa Vista, 31 de julho 2018.

Maria Gomes da Conceição Lira
Diretora Geral *Pró Tempore*
Portaria nº719, 03 de novembro de 2017.
IF Sertão PE / Campus Santa Maria da Boa vista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO I – A

Planilha de Distribuição e Valor Máximo Admitido pela Administração

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
1	Adipômetro (Unidade)	2	0	0	2	2	2	2	2	12	01	438,50	5.262,00
2	Aparelho Pressão Arterial (Unidade)	2	0	0	1	2	2	2	2	11	01	77,49	852,39
3	Balança Mecânica (Unidade)	1	0	1	1	1	1	1	1	7	01	1.071,09	7.497,63
4	Estetoscópio (Unidade)	2	0	0	1	2	2	2	2	11	01	329,00	3.619,00
5	Escalas beck (Unidade)	0	0	0	0	0	0	0	2	2	01	282,70	565,40
6	Fita métrica antropométrica (Unidade)	3	0	2	3	6	9	6	6	35	01	50,47	1.766,45
7	Agulha (Unidade)	4	0	4	5	10	10	10	10	53	02	3,22	170,66
8	Calibrador bola (Unidade)	0	0	2	2	2	2	2	2	12	01	87,89	1.054,68
9	Bomba para encher	10	0	2	7	10	10	10	10	59	01	24,94	1.471,46

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
	bolas (Unidade)												
10	Antenas para voleibol (Par/Jogo)	4	0	3	3	3	3	3	3	22	01	81,67	1.796,74
11	Cabo de Aço para voleibol (Unidade)	5	0	4	5	5	5	5	5	34	01	28,74	977,16
12	Fita Marcação Quadra de Vôlei (Unidade/Jogo)	0	0	2	8	8	8	8	8	42	01	60,90	2.557,80
13	Postes para voleibol (Par)	2	0	2	2	2	2	2	2	14	01	530,16	7.422,24
14	Apito Profissional (Unidade)	10	0	6	7	6	6	6	6	47	03	4,44	208,68
15	Kit de Cartões para arbitragem (Kit)	0	0	6	5	6	6	6	0	29	02	7,10	205,90
16	Placar poliesportivo (Unidade)	2	0	5	3	5	5	5	5	30	01	189,82	5.694,60
17	Cronômetro Esportivo (Unidade)	10	0	5	6	10	10	10	10	61	02	30,31	1.848,91
18	Peteca pequena (Unidade)	20	0	10	0	20	20	20	20	110	05	7,35	808,50

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
19	Peteca Badminton (Unidade)	0	0	10	14	30	30	30	30	144	05	8,28	1.192,32
20	Raquete Badminton (Unidade)	0	0	20	14	30	20	20	20	124	04	31,31	3.882,44
21	Marcação para Badminton (Unidade)	4	0	2	8	8	8	8	8	46	01	136,59	6.283,14
22	Baliza de futebol de campo (Par)	0	0	0	1	1	1	1	1	5	01	2.439,09	12.195,45
23	Pacote de cones (Pacote)	15	0	0	20	20	20	20	20	115	05	7,64	878,60
24	Bambolê de plástico para ginástica (Unidade)	60	0	20	0	40	40	40	40	240	10	4,03	967,20
25	Banco de Wells (Unidade)	0	0	0	1	2	2	2	2	9	01	452,72	4.074,48
26	Fita de suspensão (Unidade)	3	0	0	2	2	2	2	2	13	01	118,44	1.539,72
27	Bloco para Yoga (Unidade)	30	0	0	0	0	10	10	15	65	02	53,85	3.500,25

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
28	Barreira para atletismo (Unidade)	0	0	10	16	16	16	16	16	90	02	200,02	18.001,80
29	Postes para salto em altura (Par)	2	0	1	1	1	1	1	1	8	01	639,64	5.117,12
30	Bloco de partida (Unidade)	10	0	2	12	12	12	12	12	72	02	253,57	18.257,04
31	Sarrafo para salto (Unidade)	2	0	1	2	2	2	2	2	13	01	254,37	3.306,81
32	Bastão para revezamento (Unidade)	10	0	0	12	12	12	12	12	70	02	12,08	845,60
33	Bola de Espiribol (Unidade)	0	0	0	2	5	5	5	4	21	01	104,70	2.198,70
34	Bola de Basquetebol Masculino (Unidade)	20	0	0	5	10	10	10	10	65	02	190,06	12.353,90
35	Bola de Basquetebol Feminino (Unidade)	20	0	0	5	35	10	10	10	90	02	178,01	16.020,90
36	Bola de Futebol de Campo (Unidade)	10	0	10	12	30	30	30	15	137	04	176,32	24.155,84

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
37	Bola de Futebol de Campo com Guizo (Unidade)	0	0	0	0	5	5	5	5	20	01	112,30	2.246,00
38	Bola de Futsal com guizo (Unidade)	0	0	1	5	7	7	7	7	34	01	75,66	2.572,44
39	Bola de Futsal tipo 1 (Unidade)	20	0	0	0	0	0	0	0	20	02	110,67	2.213,40
40	Bola de futsal tipo2 (Unidade)	30	0	10	58	40	40	40	30	248	02	182,63	45.292,24
41	Bola de Handebol tipo 1 (Unidade)	0	0	0	10	15	15	15	15	70	02	151,30	10.591,00
42	Bola de Handebol tipo 2 (Unidade)	0	0	10	10	15	15	15	15	80	02	171,26	13.700,80
43	Bola de Iniciação (Unidade)	0	0	10	10	20	20	20	20	100	04	19,63	1.963,00
44	Bola de Rugby (Unidade)	8	0	0	0	5	7	5	5	30	01	105,02	3.150,60
45	Bola de Tênis de mesa (Unidade)	50	0	30	300	720	720	720	400	2940	15	2,66	7.820,40

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
46	Caixa de Bolas de tênis de mesa (Caixa)	5	1	0	0	10	10	10	10	46	01	18,15	834,90
47	Bola oficial de Vôlei de praia (Unidade)	20	0	10	14	30	15	15	10	114	02	189,39	21.590,46
48	Bola oficial de Voleibol (Unidade)	30	0	20	10	30	30	30	30	180	02	202,39	36.430,20
49	Bolsa de Massagista (Unidade)	2	0	1	3	3	3	3	3	18	01	102,67	1.848,06
50	Bolsa térmica (Unidade)	4	0	0	6	6	6	6	5	33	02	48,26	1.592,58
51	Caixa térmica (Unidade)	4	0	2	5	5	5	5	5	31	01	110,48	3.424,88
52	Garrafão térmico (Unidade)	4	0	0	5	5	5	5	5	29	01	119,65	3.469,85
53	Bolsa para bolas (Unidade)	0	0	6	5	6	6	6	6	35	01	46,10	1.613,50
54	Sacola esportiva (Unidade)	0	0	0	3	5	5	5	6	24	01	55,54	1.332,96
55	Carrinho para transporte (Unidade)	2	0	1	1	2	2	2	2	12	01	517,84	6.214,08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
56	Colchão para ginástica (Unidade)	0	0	0	0	25	35	20	20	100	02	510,89	51.089,00
57	Colchão para Salto em altura (Unidade)	0	0	1	1	1	1	1	1	6	01	2.061,78	12.370,68
58	Colchonete para ginástica (Unidade)	30	0	20	50	50	50	50	30	280	05	20,95	5.866,00
59	Tapete para Yoga (Unidade)	30	0	0	0	20	20	20	30	120	05	54,46	6.535,20
60	Tatame (Unidade)	136	0	0	128	128	128	128	128	776	10	170,93	132.641,68
61	Protetor Bucal (Unidade)	100	0	0	50	0	20	0	0	170	05	25,55	4.343,50
62	Caneleiras (Par)	0	0	0	0	40	40	40	40	160	08	14,50	2.320,00
63	Estabilizador para tornozelo (Unidade)	4	0	1	4	10	10	10	0	39	01	55,86	2.178,54
64	Tornozeleira (Par)	5	0	0	3	12	10	10	0	40	02	68,04	2.721,60
65	Chuteira para futebol de campo (Par)	40	0	0	0	0	0	0	0	40	05	71,16	2.846,40
66	Sapatilha para atletismo	35	0	0	10	20	20	20	20	125	02	237,31	29.663,75

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
	(Par)												
67	Colete dupla face (Unidade)	100	0	0	24	35	32	32	32	255	04	13,91	3.547,05
68	Agasalho esportivo (Unidade)	120	0	30	36	100	100	100	100	586	04	125,27	73.408,22
69	Uniforme para atletismo (Unidade)	100	0	20	15	40	40	40	40	295	02	34,94	10.307,30
70	Calça para goleiro (Unidade)	35	0	0	5	12	24	12	12	100	02	41,00	4.100,00
71	Camisa para goleiro (Unidade)	35	0	0	5	12	24	12	12	100	02	34,67	3.467,00
72	Camisa Polo para xadrez (Unidade)	35	0	0	20	20	20	20	10	125	02	31,47	3.933,75
73	Conjunto de uniformes para Vôlei de Praia (Conjunto)	11	0	2	3	8	8	8	8	48	02	80,00	3.840,00
74	Conjunto de uniformes para Voleibol Feminino (Conjunto)	9	0	0	2	2	2	2	2	19	01	487,33	9.259,27

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
75	Conjunto de uniformes para Voleibol Masculino (Conjunto)	9	0	0	2	3	3	3	2	22	01	487,33	10.721,26
76	Conjunto de uniformes para Futebol de Campo Feminino (Conjunto)	0	0	0	0	2	2	2	2	8	01	553,50	4.428,00
77	Conjunto de uniformes para Futebol de Campo Masculino (Conjunto)	9	0	0	2	3	3	3	2	22	01	553,50	12.177,00
78	Conjunto de uniformes para Futsal Feminino (Conjunto)	2	0	0	2	2	2	2	2	12	01	418,00	5.016,00
79	Conjunto de uniformes para futsal Masculino (Conjunto)	12	0	0	2	3	3	3	3	26	01	580,95	15.104,70
80	Conjunto de uniformes para Handebol Feminino (Conjunto)	6	0	0	2	2	2	2	2	16	01	620,75	9.932,00
81	Conjunto de uniformes para handebol Masculino (Conjunto)	9	0	0	2	3	3	3	2	22	01	620,75	13.656,50

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
82	Bermuda em lycra (Unidade)	60	0	20	24	96	96	96	96	488	05	34,08	16.631,04
83	Rash Guard (Unidade)	60	0	0	0	0	0	0	0	60	05	68,22	4.093,20
84	KIMÔNÔ JIU-JITSU A0 (Unidade)	10	0	0	4	3	3	3	3	26	01	213,51	5.551,26
85	KIMÔNÔ JIU-JITSU A1 (Unidade)	10	0	0	4	3	3	3	3	26	01	213,51	5.551,26
86	KIMÔNÔ JIU-JITSU A2 (Unidade)	15	0	0	4	5	5	5	5	39	01	213,51	8.326,89
87	KIMÔNÔ JIU-JITSU A3 (Unidade)	10	0	0	4	5	5	5	5	34	01	213,51	7.259,34
88	KIMÔNÔ JIU-JITSU A4 (Unidade)	2	0	0	4	2	2	2	2	14	01	213,51	2.989,14
89	KIMÔNÔ JIU-JITSU M4 Kids (Unidade)	10	0	0	0	0	0	0	0	10	01	132,31	1.323,10
90	Kimono para Judô A1 (Unidade)	15	0	0	4	15	15	15	15	79	01	265,17	20.948,43
91	Kimono para Judô A2 (Unidade)	15	0	0	4	15	15	15	15	79	01	293,88	23.216,52

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
92	Kimono para Judô A3 (Unidade)	15	0	0	4	10	10	10	10	59	01	366,87	21.645,33
93	Uniforme calça capoeira (Unidade)	0	0	20	0	0	0	0	40	60	01	55,29	3.317,40
94	Meião de uniforme esportivo (Par)	0	0	0	24	104	104	104	104	440	05	9,61	4.228,40
95	Dardo feminino (Unidade)	4	0	1	3	3	3	3	3	20	01	393,97	7.879,40
96	Dardo masculino (Unidade)	4	0	1	3	3	3	3	3	20	01	444,09	8.881,80
97	Disco de atletismo tipo 1 (Unidade)	0	0	1	2	2	2	2	2	11	01	91,98	1.011,78
98	Disco de atletismo tipo 2 (Unidade)	3	0	1	2	2	2	2	2	14	01	191,72	2.684,08
99	Disco de atletismo tipo 3 (Unidade)	3	0	1	2	2	2	2	2	14	01	179,06	2.506,84
100	Jogo de dominó (Unidade)	0	1	15	19	15	15	15	15	95	01	19,64	1.865,80
101	Dominó de associação	0	0	1	0	0	0	0	0	1	01	17,60	17,60

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
	de frases (Unidade)												
102	Jogo de Xadrez (Unidade)	15	1	10	24	20	20	20	10	120	01	82,42	9.890,40
103	Relógio de xadrez (Unidade)	0	1	5	22	12	20	20	10	90	01	122,05	10.984,50
104	Kit de tacobol (Kit)	0	0	2	4	9	9	9	0	33	02	16,62	548,46
105	Kit Slackline (Kit)	4	0	0	0	5	5	5	3	22	01	147,93	3.254,46
106	Corda para pular (Unidade)	15	0	0	35	35	35	35	30	185	02	10,24	1.894,40
107	Corda Naval (Unidade)	3	0	1	1	1	1	1	2	10	01	239,64	2.396,40
108	Corda elástica (Unidade)	4	0	0	20	20	20	20	20	104	02	14,38	1.495,52
109	Mesa de pebolim (Unidade)	0	1	2	1	1	1	2	2	10	01	1.156,17	11.561,70
110	Mesa para Tênis de Mesa (Unidade)	0	1	2	4	2	3	3	3	18	01	929,52	16.731,36
111	Peso atletismo 3 kg (Unidade)	0	0	1	2	2	0	0	0	5	01	92,38	461,90

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
112	peso atletismo 4 kg (Unidade)	4	0	1	2	2	2	4	2	17	01	84,38	1.434,46
113	Peso atletismo 5 kg (Unidade)	4	0	0	2	1	0	0	0	7	01	111,50	780,50
114	Peso atletismo 7,26 kg (Unidade)	7	0	2	2	2	2	2	2	19	01	225,10	4.276,90
115	Prancheta magnética Basquetebol (Unidade)	4	0	0	1	2	2	2	2	13	01	63,00	819,00
116	Prancheta magnética Futsal (Unidade)	5	0	0	1	2	2	2	2	14	01	78,81	1.103,34
117	Prancheta magnética Handebol (Unidade)	4	0	0	1	2	2	2	2	13	01	69,00	897,00
118	Prancheta Magnética Vôlei (Unidade)	6	0	1	1	2	2	2	2	16	01	69,00	1.104,00
119	Raquete oficial de Tênis de Mesa (Unidade)	20	4	10	20	60	60	60	30	264	02	93,16	24.594,24
120	Rede para badminton (Unidade)	6	0	2	4	8	8	8	8	44	01	179,21	7.885,24
121	Rede para futebol de	4	0	2	2	2	2	2	2	16	01	129,95	2.079,20

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
	campo (Unidade)												
122	Rede de Proteção para quadra (Metro quadrado)	550	0	832	0	832	832	832	832	4710	20	3,91	18.416,10
123	Rede de Voleibol (Unidade)	6	0	2	2	2	2	2	2	18	01	167,96	3.023,28
124	Rede para vôlei de praia (Unidade)	5	0	2	2	2	2	2	2	17	01	166,80	2.835,60
125	Rede para trave de futsal nylon (Unidade)	4	0	2	10	6	6	6	6	40	02	101,33	4.053,20
126	Suporte e rede para tênis de mesa (Unidade)	10	1	2	6	6	6	6	6	43	01	77,11	3.315,73
127	Medalha esportiva (Unidade)	2320	0	50	450	900	900	900	1200	6720	10	4,13	27.753,60
128	Troféu tipo 01 (Unidade)	15	0	2	20	22	20	20	20	119	01	24,99	2.973,81
129	Troféu tipo 02 (Unidade)	15	0	0	20	22	20	20	20	117	01	24,99	2.923,83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	Total (A)	Requisição mínima	Valor de referência unitário em R\$ (B)	Valor estimado em R\$ (A x B)
130	Troféu tipo 03 (Unidade)	15	0	0	20	22	20	20	20	117	01	24,99	2.923,83
Valor Total Estimado	1.104.267,83												

CP = Campus Petrolina; **RT** = Reitoria; **CO** = Campus Ouricuri; **CPZR** = Campus Petrolina Zona Rural; **CF**=Campus Floresta; **CSM** = Campus Santa Maria da Boa Vista (**Órgão Gerenciador**), **CST** = Campus Serra Talhada e **CSAL** = Campus Salgueiro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual aquisição de material educativo e esportivo para atender as necessidades das aulas de educação física e treinamentos esportivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, **anexo** do edital de Pregão nº 01/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2018

FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS BENS IGUAIS AOS DOS
LICITANTES VENCEDORES

Item do TR	1º Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Item do TR	2º Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Item do TR	3º Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Local, ___ de _____ de 2018

Assinaturas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../2018, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SERTÃO PERNAMBUCANO E A EMPRESA**

.....

O(A) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23700.000314.2018-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Aquisição de material educativo e esportivo para atender as necessidades das aulas de educação física e treinamentos esportivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico-SRP 01/2018 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

2.1. O prazo de duração do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor de compras e abastecimento, ou por servidor devidamente autorizado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

8.3. O fornecedor, após receber a Nota de Empenho, deverá entrar em contato com os respectivos campi a fim de esclarecer de que forma serão entregues os produtos e as quantidades dos mesmos.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-